



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AIRTON JOSÉ PAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 739.489.690-00, residente e domiciliado no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **ARTUZI & BONATTO ENGENHARIA LTDA**, da Av. Castelo Branco, 779, apt 01, da cidade de São Valentim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.355/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DANIEL BONATTO**, inscrito no CPF sob o nº 019.038.190-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 019/2025, com obediência ao Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia, relativos à assessoria, supervisão e acompanhamento das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, com a utilização de recursos oriundos do Governo Federal proposta FNS nº 12123.7350001/24-003 e contrapartida municipal, conforme cronograma físico financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projeto, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir e conforme proposta:

- a) Realizar a assessoria, supervisão e acompanhamento durante a execução da obra;
- b) Esclarecer quaisquer dúvidas junto ao Município a respeito dos itens previstos em projeto;
- c) Interagir com a empresa executora das obras, no intuito de definir diretrizes e eventuais mudanças, necessárias ao bom andamento e a qualidade da obra;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de assessoria, supervisão e acompanhamento da obra (CREA/RS);
- e) Prestar os serviços de forma presencial, no mínimo 04 (quatro) horas semanais in loco, e demais demandas a serem prestadas diretamente no escritório da Contratada.

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de engenharia constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas



atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.

3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal requisitante dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais.

4. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5. O início dos serviços será imediato, após o início da vigência do presente Contrato.

6. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses à contar de sua assinatura, como sendo o prazo final, para a conclusão e recebimento da obra objeto da FNS nº 12123.7350001/24-003.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços de engenharia ora contratados, o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com o andamento da obra objeto de assessoria, supervisão e acompanhamento, mediante a apresentação pela Contratada da nota fiscal/fatura e dos boletins de medição da obra, referentes a cada período/medição.

9. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

10. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

13. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

14. O Contratante, na forma do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie.

15. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 bem como, com todas aquelas contidas no Ato de Dispensa de Licitação e na proposta de preços da contratada, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

07 *SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*
01.2037 *MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS NA SAÚDE*
3390.39.00.00.00.0040 (181) *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 22 de maio de 2025.

**Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal em Exercício,
CONTRATANTE**

**ARTUZI & BONATTO ENGENHARIA LTDA,
LEONARDO DANIEL BONATTO,
Sócio Administrador,
CONTRATADA**